

# Rio de Janeiro

## DISCURSO DE ÓDIO

# Provedores vão identificar os usuários que ofenderam a memória de Marielle

A Justiça do Rio autorizou a remoção do conteúdo considerado desinformativo e de discurso de ódio e determinou o fornecimento, pelo Google, de dados de IP e área de conexão das publicações

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu ontem que provedores de internet devem compartilhar dados pessoais de usuários responsáveis por publicações falsas e ofensivas sobre a vereadora carioca Marielle Franco, assassinada em um atentado em 2018. O julgamento foi unânime.

Os ministros analisaram um recurso movido pela companheira da vereadora, Marielle Benício, e pela irmã dela, Anielle Franco, contra decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que negou o acesso aos dados. A família pretende processar os autores das postagens, que vincularam Marielle a facções criminosas

e ao tráfico de drogas e distorciam as bandeiras defendidas pela parlamentar.

A Justiça do Rio autorizou a remoção do conteúdo considerado desinformativo e de discurso de ódio e determinou o fornecimento, pelo Google, de dados de IP e área de conexão das publicações. Contudo, não notificou os provedores de internet a compartilharem a identificação dos responsáveis pelas postagens, sob o argumento de que essas empresas não eram partes do processo na esfera cível e que uma ordem dessa natureza só poderia ser expedida em ação criminal.

Pelo Marco Civil da Internet, legislação que regula o

“*As empresas devem informar nome, endereço, RG e CPF dos responsáveis pelas postagens removidas*”

uso da internet no Brasil, as plataformas registram os IPs e os provedores de conexão conservam os dados cadastrais dos usuários. Com a decisão do STJ, as empresas devem informar nome, endereço, RG e CPF dos responsáveis pelas postagens removidas em até

dez dias.

O colegiado seguiu o entendimento do ministro Luis Felipe Salomão, relator do processo, para quem o compartilhamento dos dados é necessário para subsidiar eventuais processos indenizatórios contra os autores dos

ataques.

“Os pedidos formulados traduzem com rigor a finalidade do provimento judicial: a preservação da honra e da memória da falecida, retirando-se os vídeos ou matérias ofensivas do ar, bem como a obtenção de dados para futuro e eventual responsabilização pessoal dos usuários responsáveis pela divulgação dos fatos ofensivos e inverídicos, circunstâncias que se encontram demonstradas na petição inicial”, disse no julgamento.

Em seu voto, o ministro também afirmou que as publicações tiveram o ‘intuito deliberado de ofensa à honra e à imagem’ da vereadora e, por isso, o acesso às informações

deve prevalecer sobre a privacidade dos usuários. Ele concluiu que o compartilhamento não viola o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

“Em outras situações, essa Turma julgadora já mitigou essa ideia de privacidade em prol de identificar aqueles que fazem apedrejamentos virtuais, hoje conhecidos como fake news, com discursos de ódio. Não parece adequado que o Judiciário adote essa involução humana, ética e social como um módo e inevitável preço a ser pago pela evolução puramente tecnológica, figurando nesse cenário como mero espectador”, acrescentou.

**CIA TÊXTIL ALIANÇA INDUSTRIAL**  
CNPJ Nº 33.064.304/0001-71 NIRE 33.3.0003156-1  
**CONVOCAÇÃO.** Ficam os Srs. acionistas da Cia Têxtil Aliança Industrial convocados para se reunirem em AGE, a se realizar no dia 30/11/21, às 10h, na Rua São José, nº 40, 4º andar (parte), RJ, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) venda e renúncia à propriedade e ao domínio de determinados imóveis de titularidade da Cia; e (2) autorização para que a administração possa representar a Cia na venda e na renúncia dos referidos imóveis. RJ, 19/11/21. Renata Turba Santos de Paula - Diretora.

**ESTRUTURADORA BRASILEIRA DE PROJETOS S.A. - EBP**  
**Em Liquidação**  
CNPJ/MF 09.376.475/0001-51 - NIRE 33.3.0028842-2  
Edital de Convocação. AGE. Ficam convocados os acionistas da Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. – EBP - Em Liquidação (“Companhia” ou “EBP”) a se reunirem em AGE, a se realizar no dia 14/12/2021, às 10h, que será realizada de forma exclusivamente virtual, via plataforma Teams, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) Aprovação da contratação de escritório de advocacia para acompanhamento do Inquérito Civil nº 0024.12.006058-7. O envio dos documentos de representação e orientação de voto, se for o caso, devem ser encaminhados por e-mail para [governance@eximiacapital.com](mailto:governance@eximiacapital.com) até o dia 10/12/2021. Rio de Janeiro, 24/11/2021. ESTRUTURADORA BRASILEIRA DE PROJETOS S.A. - EBP – EM LIQUIDAÇÃO. Por seu liquidante EXIMIA CAPITAL PARTNERS LTDA.

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO TOCANTINS**  
CNPJ Nº 72.041.528/0001-10  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
Por determinação do Sr. Síndico do **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO TOCANTINS**, com CNPJ 72.041.528/0001-10, situado na Estr. Adhemar Bebiano, nº 4.800, Bl.11 - Engenho da Rainha - Rio de Janeiro - RJ, ficam todos os Condôminos convocados para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021, nas dependências do play do Edifício, às 19:00h em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos Condôminos ou em 2ª e última convocação às 20:00h com qualquer número de Condôminos, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- **Aprovação de contas**; 2- **Aprovação de eleição de síndico e Conselho Fiscal ano 2022**; 3- **Aprovação de pró-labore do síndico gestão 2022**; 4- **Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2022**; 5- **Assuntos gerais**. Os Senhores Condôminos poderão se fazer representar por procuradores com instrumento legal cercado de todas as formalidades legais, inclusive o reconhecimento de firmas conforme exigência do Art. 654. Parágrafo 2º. do Código Civil. Só poderão participar e votar nas deliberações da Assembleia, os Condôminos quites com suas obrigações condominiais, na forma do estabelecido no artigo 1335, inciso III do Código Civil. As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes e obrigará a todos indistintamente. A utilização de máscara é obrigatória, sendo permitido apenas 1 pessoa por unidade. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021. **Condomínio do Edifício Rio Tocantins** - Síndico.

**GDX18 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
CNPJ nº 15.191.730/0001-94 - NIRE nº 33209206095  
**REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS: EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Ficam convocados os senhores quotistas da GDX18 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a comparecerem à Reunião de Sócios, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2021, às 10:00 horas em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, às 10:30 horas, com qualquer número de sócios presentes, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 610, 10º andar, Prédio Península Office 6 – Barra da Tijuca – RJ, CEP 22.775-057, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aumento do Capital Social; b) Assuntos de interesse geral.  
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021.  
**JOSÉ GOMES DA CUNHA GÓES - ADMINISTRADOR**

**Alex Energia Participações S.A.**  
CNPJ/ME nº 31.908.068/0001-05 – NIRE 33.300.336.079  
Companhia Fechada  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de Novembro de 2021**  
1. Data, Horário e Local: Realizada em 22 de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Alex Energia Participações S.A., localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (a “Companhia”). 2. Composição da Mesa: Presidente: Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Secretária: Isis Paula Cerinotti Malhaes. 3. Convocação: A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). 4. Presença: Presentes acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: (I) a ratificação do item (j) contido na deliberação (“(I)”) da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de novembro de 2021 (“AGE Emissão”), que deliberou, entre outros assuntos, sobre a realização da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, (“Emissão” e “Notas Comerciais”); (II) a ratificação das demais disposições constantes da AGE Emissão; e (III) a autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização das deliberações acima. 6. Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: (I) a ratificação do item (j) contido na deliberação (“(I)”) da ata da AGE Emissão, passando a vigorar com a redação abaixo: “(j) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos nas respectivas Cartulas, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento, contado da Data de Emissão, conforme tabela abaixo:

| Séries | Prazo de Vencimento                         |
|--------|---------------------------------------------|
| 1ª     | até 181 (cento e oitenta e um) dias         |
| 2ª     | até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias |
| 3ª     | até 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias |

(II) a ratificação das demais disposições constantes da AGE Emissão; e (III) a autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização das deliberações acima. 7. Esclarecimentos: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Mesa – Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Presidente; Isis Paula Cerinotti Malhaes, Secretária; Acionistas – Lethe Energia S.A., e da Duas Lagoas Energética S.A. Confere com a original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021. Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – *Presidente da Mesa*; Isis Paula Cerinotti Malhaes – *Secretária*.

**GAZEUS GAMES SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**  
CNPJ/MF nº 06.264.233/0001-88 - NIRE: 33.3.0032533-6  
**Convocação:** Assembleia Geral Ordinária. A Administração da Companhia convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 06 de dezembro de 2021, às 11:30 horas, na sede social da Companhia, na Avenida das Américas nº 500, bloco 19, salas 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-904, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre (i) as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e (ii) a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. O material de suporte para deliberar sobre as matérias da pauta encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

**HYDRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**  
(atual denominação social da Juruena Participações e Investimentos S.A.)  
CNPJ nº 07.655.515/0001-79 - NIRE 33.3.00331.53-1  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HYDRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - HYDRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.** (atual denominação social da Juruena Participações e Investimentos S.A.), sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer nº 2.000, bloco 1, sala 1, Santo Cristo, CEP 20.220-297, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 07.655.515/0001-79 (“**Emissora**”), convoca os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora (“**Debenturistas**” e “**Debêntures**”, respectivamente), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, em assembleia geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 10.2 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição” celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3.434, bloco 07, sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-10, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), em 02 de agosto de 2019, conforme alterações posteriores (“**Escritura de Emissão**”), a ser realizada, no dia **10 de dezembro 2021, às 11 horas**, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico **Zoom**, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas habilitados (“**AGD**”), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“**Instrução CVM 625**”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**Ordem do Dia**”): I. Concessão de anuência prévia para alteração do controle acionário direto da Emissora, de modo que não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto no inciso “(viii)” da cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão; II. Autorização para que a Emissora, em conjunto com Agente Fiduciário, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para formalizar e efetivar as matérias eventualmente aprovadas na AGD. **Informações Gerais: Local:** Conforme o §2º do artigo 3º da Instrução CVM 625, a AGD será considerada realizada na sede da Emissora, qual seja, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oscar Niemeyer nº 2.000, bloco 1, sala 1, Santo Cristo, CEP 20.220-297. **Documentos à Disposição dos Debenturistas:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas com o Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico <https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>). **Sistema Eletrônico Utilizado:** A AGD será realizada de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico **Zoom**, cujo link de acesso será disponibilizado, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, aos Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico [eduardo.lobianco@hydiaenergia.com.br](mailto:eduardo.lobianco@hydiaenergia.com.br) com cópia para o endereço eletrônico [ger2.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger2.agente@oliveiratrust.com.br), preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 4º, §1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos: I. **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); II. **Pessoa jurídica:** (a) versão vigente e consolidada do estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e III. **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do administrador fiduciário ou gestor do fundo, conforme aplicável, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido e com foto do representante legal. **Mandatários:** Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos incisos “I” a “III”, acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos supra indicados, deverá ser apresentada a procuração que outorga poderes específicos ao mandatário para representar o Debenturista na AGD. **Instrução de Voto:** Além da participação e do voto a distância durante a AGD, por meio de sistema eletrônico, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância, conforme modelo de Instrução de Voto a Distância disponibilizado nesta data pelo Agente Fiduciário em seu *website* no link <https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>, e encaminhamento para a Emissora e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para [eduardo.lobianco@hydiaenergia.com.br](mailto:eduardo.lobianco@hydiaenergia.com.br) com cópia para o endereço eletrônico [ger2.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger2.agente@oliveiratrust.com.br), preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD. Para que a Instrução de Voto a distância seja considerada válida, é imprescindível: I. O preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundos de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone endereço de e-mail para eventuais contatos; e II. Assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora se reserva o direito de negociar, com os Debenturistas, termos e/ou condições para que a concessão de anuência prévia, conforme disposto na Ordem do Dia, seja aprovada pelo quórum necessários e, por conseguinte, referidos termos e condições poderão ser diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, se limitando às matériasostas na Ordem do Dia da AGD. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. **Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021. Hydria Participações e Investimentos S.A.**



O Diário Comercial oferece o melhor custo benefício do mercado para publicações legais, como: Atas, Avisos, Balanços, Comunicados, Editais e Fatos Relevantes.

Com atendimento ágil e personalizado é o veículo adequado ao público do setor financeiro.